



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019
PROCESSO N.º 165/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2019

O Prefeito Municipal Milton Schmitz, torna público o resultado do Processo supra Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras e parceladas de cestas básicas para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com suas especificações e preços:

FORNECEDOR: L.J. BREDOW REPRESENTAÇÕES - ME
CNPJ: 23.969.712/0001-19 **TELEFONE:** (51) 3616-5073/ (51) 99808-0722
E-mail: vendascriativa1@gmail.com

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	40612	1200	0	1200	Unidade	CESTA BÁSICA, padrão Benefícios Eventuais, contendo: 01 kg de feijão preto tipo 1; 01 kg de arroz tipo 1; 01 kg de açúcar não refinado; 01 kg de farinha de trigo tipo 1; 01 kg de farinha de milho média; 01 pacote de 500 g de macarrão; 01 lata/garrafa de óleo de soja 900 ml; Os produtos deverão estar acondicionados em sacola com alça, tipo reforçada.	Conforme Proposta	16,70	20.040,00
TOTAL REGISTRADO									20.040,00

FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP
CNPJ: 24.170.620/0001-37 **TELEFONE:** (49) 3328-3744
E-mail: licitacaoparanafoods@outlook.com

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	40613	1200	0	1200	Unidade	CESTA BÁSICA, padrão Aporte Nutricional, contendo:- 02 kg de feijão preto tipo 1;- 05 kg de arroz tipo 1;- 05 kg de açúcar não refinado;- 05 kg de farinha de trigo tipo 1;- 01 kg de farinha de milho média;- 02 pacotes de 500 g de macarrão;- 02 latas/garrafas de óleo de soja 900 ml;- 01 kg de sal refinado;- 01 pacote café em pó de 500 g;- 08 leite integral TP 1 litro.- Os produtos deverão estar acondicionados em sacola com alça, tipo reforçada.-	Conforme Proposta	72,75	87.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras

ITEM	COD	QTDE	UTILIZADO	SALDO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
2	40613	1200	0	1200	Unidade	CESTA BÁSICA, padrão Aporte Nutricional, contendo: 02 kg de feijão preto tipo 1; 05 kg de arroz tipo 1; 05 kg de açúcar não refinado; 05 kg de farinha de trigo tipo 1; 01 kg de farinha de milho média; 02 pacotes de 500 g de macarrão; 02 latas/garrafas de óleo de soja 900 ml; 01 kg de sal refinado; 01 pacote café em pó de 500 g; 08 leite integral TP 1 litro. Os produtos deverão estar acondicionados em sacola com alça, tipo reforçada.	Conforme Proposta	81,76	87.300,00
TOTAL REGISTRADO									87.300,00

VALIDADE: 20/11/2020

1 - Condições de Entrega:

1.1 – As solicitações de fornecimento à **CONTRATADA** por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Ordem de Fornecimento ou emissão da Nota de Empenho.

1.2 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do edital **Pregão Presencial n.º 099/2019**.

1.3 - As entregas serão parceladas de forma mensal, com solicitação mínima de 30 (trinta) unidades de cada item.

1.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, em horário de expediente, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.5 – As entregas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em um prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

1.6 - A **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos alimentos em veículo apropriado para o transporte de gêneros alimentícios, devendo a **CONTRATADA** também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

1.7 – Dentro do prazo de vigência contratual, a **CONTRATADA** está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização dessa Ata.

1.8 - À Secretaria é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital e solicitar a reposição dos mesmos.

1.9 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 (vinte e quatro) horas após a **CONTRATADA** ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

1.10 – A recusa da **CONTRATADA** em atender à substituição levará à aplicação das sanções



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
Setor de Compras**

previstas por inadimplemento.

1.11 – O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

Carazinho, em 20 de novembro de 2019.

**MILTON SCHMITZ
Prefeito de Carazinho-RS.**